



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 2522ª (SEGUNDA MILÉSIMA QUINGENTÉSIMA VIGÉSIMA SEGUNDA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

CNPJ 42.266.890/0001-28

NIRE 3330008080-5

Aos trinta e um dias do mês de março do ano dois mil e vinte e dois, às oito horas e trinta minutos, foi realizada, por videoconferência, a Segunda Milésima Quingentésima Vigésima Segunda Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da Companhia Docas do Rio de Janeiro, sob a presidência do Diretor-Presidente, Francisco Antonio de Magalhães Laranjeira, contando com a participação do Diretor de Negócios e Sustentabilidade, Jean Paulo Castro e Silva, do Diretor Administrativo Financeiro, Indalecio Castilho Villa Alvarez e do Diretor de Gestão Portuária, Mário Povia. Participaram, ainda, desta reunião, o Superintendente de Gabinete da Presidência, Eduardo Duarte e o Superintendente Jurídico, Marcelo d'Avila. Havendo número regimental, o Sr. Presidente deu por iniciados os trabalhos, passando-se à apreciação do **Item 2.0 - ORDEM DO DIA: Subitem 2.1 - Processo SEI 50905.002397/2021-91. Deliberações CONSAD nº 033/2022** (Situação jurídica das ações contra a empresa Linkcon) e **nº 035/2022** (Apuração de Responsabilidades). Prazo: 29/04/2022. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE determinou o envio do processo à DIRPRE/SUPJUR para atendimento à Deliberação CONSAD 33/2022 e à SUPGAB/ASSIND para atendimento à Deliberação CONSAD 35/2022, observando-se os prazos estabelecidos. **Subitem 2.2 - Processo SEI 50905.001373/2022-04. Deliberação CONSAD nº 034/2022 (Implantação do Sistema SIGPORT)** Prazo: 29/04/2022. **DELIBERAÇÃO** A DIREXE determinou o envio do processo à DIRAFI/SUPTIN para atendimento à Deliberação CONSAD 34/2022, no prazo estabelecido. **Subitem 2.3 - Processo SEI 50905.001374/2022-41. Deliberação CONSAD nº 036/2022** (Ações Trabalhistas). Prazo: 03/06/2022. **DELIBERAÇÃO** A DIREXE determinou o envio do processo à DIRPRE/SUPJUR para atendimento à Deliberação CONSAD 36/2022, no prazo estabelecido. **Subitem 2.4 - Processo SEI 50905.001375/2022-95. Deliberação CONSAD nº 037/2022** (Processos Administrativos Disciplinares - PAD's). Prazo 29/04/2022. **DELIBERAÇÃO** A DIREXE determinou o envio do processo à SUPGAB/ASSIND para atendimento à Deliberação CONSAD 37/2022, no prazo estabelecido. **Subitem 2.5 - Processo SEI 50905.001376/2022-30. Deliberação CONSAD nº 038/2022** (Cursos de capacitação e treinamento). Prazo: 29/04/2022. **DELIBERAÇÃO** A DIREXE determinou o envio do processo à DIRAFI/SUPREC para atendimento à Deliberação CONSAD 38/2022, no prazo estabelecido. **Subitem 2.6 - Processo SEI 50905.001378/2022-29. Deliberação CONSAD nº 039/2022** (PORTUS – Instituto Seguridade Social). Prazo: 08/04/2022. **DELIBERAÇÃO** A DIREXE determinou o envio do processo à DIRPRE/SUPJUR para atendimento à Deliberação CONSAD 39/2022, no prazo estabelecido. **Subitem 2.7 - Processo SEI 50905.001379/2022-73. Deliberação CONSAD nº 040/2022** (IG-SEST). Prazo: 29/04/2022. **DELIBERAÇÃO** A DIREXE determinou o envio do processo à DIRPRE/SUPGES para atendimento à Deliberação CONSAD 40/2022, no prazo estabelecido. **Subitem**

2.8 - Processo SEI 50905.004332/2021-81. Deliberação CONSAD nº 042/2022. Melhoria da gestão processual e documental). Prazo: 29/04/2022. **DELIBERAÇÃO** DIREXE determinou o envio do processo à DIRAFI para atendimento à Deliberação CONSAD 42/2022, no prazo estabelecido. **Subitem 2.9 - Processo SEI 50905.000428/2020-99. Contrato de Manutenção de Elevadores – Prédio da antiga Sede.** Conforme exposto pelo DIRGEP (5386771), trata-se de consulta consubstanciada no Despacho nº 295/2022/GERMAP-CDRJ/SUPENG-CDRJ/DIRGEP-CDRJ (5376123), quanto à necessidade de dar início a um novo procedimento licitatório visando a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de dois elevadores instalados no Edifício Sede da CDRJ, localizado na Rua Acre, nº 21. O DIRGEP informa que o Contrato CDRJ nº 077/2017, atualmente em vigor, de titularidade da empresa ELEVADORES IVIMAIA LTDA, tem prazo de validade até 26/11/2022, não podendo mais ser renovado tendo em vista já ter atingido o limite legal de 60 (sessenta) meses, cabendo destacar que o desembolso mensal é de R\$ 2.394,13 (dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e treze centavos), tendo como data base o mês de fevereiro/2022. O DIRGEP ressalta que a questão referente à necessidade de manutenção dos elevadores do antigo edifício-sede da CDRJ foi discutida no bojo do Processo nº 50905.000422/2020-11, a respeito da renovação do contrato de mesma titularidade, referente à prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do elevador para pessoas com deficiência (PcD), oportunidade em que a DIREXE, em sua 2571ª Reunião, realizada em 10/03/2022, deliberou favoravelmente à renovação do Contrato CDRJ nº 020/2019, mediante a inclusão de cláusula resolutiva de término do contrato no momento em que a CDRJ deixar de ser titular do imóvel (5324066). Nesse sentido, o DIRGEP submete a matéria à apreciação do colegiado, salientando que está envolvida no tema a manutenção de ativo ainda pertencente à CDRJ, mesmo que esteja atualmente posto à venda. Por fim, destaca, ainda, que os elevadores não poderão ser utilizados sem um contrato de manutenção subjacente, em razão do que dispõe a Lei Municipal nº 2.743, de 07/01/1999. **DELIBERAÇÃO** DIREXE deliberou pela realização de novo procedimento licitatório visando a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de dois elevadores instalados no Edifício Sede da CDRJ, localizado à Rua Acre, nº 21, devendo ser incluída cláusula resolutiva de término do contrato no momento em que a CDRJ deixar de ser titular do imóvel. **Subitem 2.10 - Processo SEI 50905.000153/2020-93. Atualização de Instrumento Normativo.** O DIRAFI encaminha, para apreciação/deliberação da Diretoria Executiva, a minuta de Instrumento Normativo - IN.GERSEG.15.005 - Gerir Frota (5328040), que tem a finalidade de disciplinar procedimentos e definir responsabilidades relativas ao uso, guarda, conservação, manutenção e abastecimento de veículos locados no âmbito da CDRJ, em conformidade com as rotinas praticadas pela Companhia. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou o Instrumento Normativo - Gerir Frota, nos termos da minuta constante do SEI 5328040. **Subitem 2.11 - Processo SEI 50905.008225/2021-21. Resposta à Deliberação CONSAD.** Processo encaminhado pelo DIRAFI para conhecimento do atendimento à Deliberação CONSAD nº 023/2022/CONSAD/CDRJ (Corregedoria da CDRJ), conforme informações prestadas no despacho 788 (5363980). **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento das informações prestadas pelo DIRAFI e determinou o envio do processo ao Conselho de Administração, em atendimento à Deliberação CONSAD nº 023/2022. **Subitem 2.12 - Processo SEI 50000.002071/2022-39. Recomendação CONFIS** Conforme documento CONFIS (5364992), o Conselho Fiscal, em sua 613ª Reunião de 04/03/2022, tomou conhecimento do Ofício nº 25/2022/COAD-SNPTA/GABSNPTA/SNPTA, que versa sobre o repasse de recursos financeiros em 2021 (5125350), e recomendou à DIREXE a adoção das providências cabíveis para o cumprimento da Portaria MINFRA nº 118/2021. **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento do referido ofício e registrou que as providências estão sendo adotadas com vistas ao cumprimento da Portaria MINFRA nº 118/2021. **Subitem 2.13 - Processo SEI 50905.002552/2020-99. Contratação SIGPORT** DIRAFI encaminha, para conhecimento do colegiado, a atualização do processo de contratação de empresa especializada para a conclusão da implantação do Sistema de Gestão Portuária – SIGPORT, conforme informação prestada no despacho 812 (5372484). **DELIBERAÇÃO** DIREXE tomou conhecimento da apresentação realizada pelo Superintendente de Tecnologia da Informação, Carlos Cerveira, sobre as alternativas e desafios para contratação do SIGPORT e aprovou a proposta para revisão e

detalhamento do Termo de Referência, em especial, quanto à precisão dos requisitos técnicos, administrativos e gerenciais, a fim de iniciar o processo de licitação e contratação do SIGPORT. **Subitem 2.14 - Processo SEI 50905.000938/2022-28.Deliberação CONSAD nº 008/2022/CONSAD/CDRJ.** Considerando a deliberação CONSAD em epígrafe e a deliberação da 2516ª reunião da DIREXE (5287314) quanto à disponibilização de um cargo de assistente sênior para compor a estrutura da GERCOP, o DIRAFI participa ao colegiado quadro demonstrativo (5368863) referente ao quantitativo atual de cargos comissionados e funções de confiança na CDRJ, conforme orientado pelo Plano de Cargos Comissionados - PCCFC e pela Nota Técnica nº 815/2017-MP da SEST. Diante do exposto, o DIRAFI participa à DIREXE que, no momento, não há disponibilidade de cargo de Assistente Sênior conforme apresentado no quadro resumo dos cargos do PCCFC em vigor. Informa, ainda, que o atendimento imediato à deliberação CONSAD (5265572) requer que uma das funções existentes seja remanejada, com a destituição da função do empregado ocupante do cargo em comissão. O DIRAFI participa, por fim, que a demanda será considerada na revisão do Plano de Cargos Comissionados – PCCFC (SEI 50905.005352/2021-79) em tramitação interna visando à adequação ao Regimento Interno e ao atendimento das diversas situações já apreciadas e aprovadas pelos colegiados. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento da informação prestada pelo DIRAFI e, considerando que não há disponibilidade de cargo de Assistente Sênior, a DIREXE sugere que o atendimento à deliberação CONSAD seja realizado através de alteração do PCCFC. **Subitem 2.15 - Processo SEI 50905.001640/2021-54. Minuta do Regimento Interno – CDRJ.** O DIRAFI encaminha, para apreciação da Diretoria Executiva, a minuta do Regimento Interno da CDRJ (5316774), após revisão determinada pela DIREXE, em sua 2512ª reunião de 10/02/2022, e em atendimento à deliberação da 2465ª reunião da DIREXE, de 29/04/2021, que decidiu pela criação de uma Comissão com vistas à revisão do Regimento Interno da CDRJ, devendo ser observado por essa Comissão o trabalho da empresa ELOGROUP Desenvolvimento e Consultoria Ltda (4043197). A DIREXE decidiu apreciar este assunto na próxima reunião do Colegiado. **Subitem 2.16 - Processo SEI 50905.000798/2022-98. Ação de ressarcimento CDRJ x INEA – Convênio C-SUPJUR nº 120/2012** O DIRAFI participa à Diretoria Executiva que com vistas à atualização das informações das Notas Explicativas, referentes às Demonstrações Financeiras Exercício 2021, consta o registro contábil de R\$ 1,2 milhão, a receber do INEA, relacionado ao Convênio C-SUPJUR nº 120/2012, celebrado entre a CDRJ e o Instituto Estadual do Ambiente – INEA, com interveniência da Secretaria de Estado do Ambiente – SEA, visando ações de revitalização e recuperação da Praia de Sepetiba. Visando ao equacionamento da mencionada pendência constante da nota explicativa, acima exposta, o DIRAFI apresenta, no despacho 727 (5329191), resumo dos principais eventos relacionados ao Convênio C-SUPJUR nº 120/2012 em que resta pendência de saldo remanescente e não aplicado. Em razão do exposto, submete à apreciação e deliberação da DIREXE quanto à confirmação da deliberação da 2328ª reunião DIREXE, de 18/01/2019, que autorizou o ajuizamento de ação judicial de prestação de contas contra o INEA, cumulada com perdas e danos (página 975 - SEI nº 5228084) ou encaminhamento diverso visando à solução da pendência apontada no item 2. Por fim, participa que foi solicitada a atualização do saldo devedor. A DIREXE decidiu apreciar este assunto na próxima reunião do Colegiado. **Subitem 2.17 - Processo SEI 50905.000332/2020-21. Desistência de Ação.** Processo encaminhado pelo DIRPRE para análise e decisão da Diretoria Executiva, que versa sobre desistência da ação movida em desfavor da empresa **GM NAHAS**, requerendo a condenação desta ao pagamento da quantia original de R\$ 22.434,39 (vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos), valores atualizados totalizando R\$ 40.226,14 (quarenta mil, duzentos e vinte e seis reais e quatorze centavos), por utilização de infraestrutura portuária no Porto Organizado do Rio de Janeiro. Motivação: 1) Foram esgotadas as tentativas de pesquisas (SisBajud, RenaJud, CredLocaliza) sem qualquer resultado satisfatório; 2) A empresa se encontra com CNPJ baixado e inapta e; 3) A jurisprudência pátria entende necessária a configuração de requisito de fraude ou mau uso da personalidade jurídica para que seja autorizada sua desconsideração, o que não aparenta ser o presente caso. E ainda assim, eventual tentativa de desconsideração da personalidade esbarraria na impossibilidade de localização dos sócios da empresa para responderem pessoalmente pelo débito. Parecer Nº

8/2022/ADV NMT/GERCON-CDRJ/SUPJUR-CDRJ/DIRPRE-CDRJ (5379078). **DELIBERAÇÃO** DIREXE deliberou pela desistência da ação movida em desfavor da empresa GM NAHAS, com base no Parecer nº 8/2022/ADV NMT/GERCON-CDRJ/SUPJUR-CDRJ/DIRPRE-CDRJ. **Subitem 2.18 - Processo SEI 50905.000588/2021-19. Contraproposta apresentada pelo Sindicato. Processo n.º 0100192-52.2020.5.01.0012.** Processo encaminhado pelo DIRPRE para análise e decisão da Diretoria Executiva, que trata da RT nº 0100192-52.2020.5.01.0012 – Reclamante Sindicato dos Trabalhadores nos Serviços Portuários dos Portos do Estado do Rio de Janeiro, o qual pleiteia restabelecimento do pagamento do adicional de risco aos funcionários que recebiam a rubrica e são lotados no Rio de Janeiro. Laudo pericial desfavorável à CDRJ (4718232); Deliberação da DIREXE pela apresentação de proposta conciliatória (5271313); Proposta da CDRJ "pagar as parcelas vencidas do adicional de risco e 35% das parcelas vencidas" (5337402). Conforme exposto no Encaminhamento 197 (5339223), o Sindicato autor apresentou contraproposta nos seguintes termos: 1) Pagamento dos valores atrasados, na integralidade, de forma parcelada; 2) Restabelecimento do adicional de risco a todos e imediato pagamento em contracheque; 3) Pagamento dos honorários advocatícios no percentual de 15% sobre o valor total das parcelas vencidas e vincendas, também de forma parcelada. **DELIBERAÇÃO** DIREXE deliberou por não aceitar a contraproposta apresentada pelo Sindicato e determinou à SUPJUR avaliar a pertinência processual de efetuar nova proposta. **Subitem 2.19 - Processo SEI 50905.000370/2022-45. Instrumento Normativo GERARE/SUPJUR** em conformidade com o que preconiza o item 5.3 do [IN.GERPRI.01.001](#), o DIRPRE valida a minuta do Instrumento Normativo **Gerir Assuntos Regulatórios no âmbito da CDRJ** de responsabilidade da GERARE/SUPJUR (5362448) e, em cumprimento ao estabelecido no Art. 86, Inciso V do Estatuto Social da CDRJ, submete à apreciação e eventual aprovação da Diretoria Executiva, informando que não houve alteração textual da última versão publicada, razão pela qual não foi providenciada a tabela DE X PARA. **DELIBERAÇÃO** DIREXE aprovou o referido instrumento normativo, nos termos da minuta constante do documento SEI 5362448. **Subitem 2.20 - Processo SEI 50905.001236/2022-61. Plano de Ação – IGG 2021** DIRPRE encaminha, para análise e decisão da Diretoria Executiva, Plano de Ação com base no desempenho da CDRJ no **Levantamento de Governança e Gestão Públicas do TCU - IGG 2021 (5350421)**, com posterior envio ao CONSAD. Questionário IGG-2021 preenchido pela CDRJ (5344766); Relatório Final TCU (5350479); Análise das pendências e proposta de Plano de Ação (5350421); Extrato do quantitativo de itens por responsabilidade e status de atendimento, elaborado pela SUPGES (534477). **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento do plano apresentado pelo Superintendente de Gestão Estratégica Substituto, Luis Cesar Fonseca e, determinou o retorno do processo à SUPGES para encaminhamento às áreas responsáveis com vistas à elaboração de um plano de ação visando a melhoria dos índices. **Subitem 2.21 - Processo SEI 50905.001046/2021-63. Possibilidade de criação de Comissão Especial de Licitação - CEL.** Processo encaminhado pelo DIRNES após análise jurídica que, através do Parecer nº 71/2021/GERINC-CDRJ/SUPJUR-CDRJ/DIRPRE-CDRJ (3848075), concluiu pela possibilidade de instituir Comissão Especial de Licitação - CEL para processo licitatório específico através de emissão de Portaria DIRPRE, observados os preceitos normativos e doutrinários sobre o tema mencionados no parecer em referência. Conforme exposto pelo DIRNES (5391159), o SUPDEN, em seu Despacho nº 11/2022/SUPDEN-CDRJ (5054806), solicitou ao SUPJUR pela possibilidade de indicação de membro para presidir a comissão em função da equipe comercial não dispor de pessoal qualificado para tal atribuição. Ocorre que, apesar de concluir pela viabilidade da criação de Comissão Especial de Licitação, o SUPJUR informou que a IN.GECOMP 06.001 - regulamento de licitações da CDRJ - veda a participação dos advogados nas comissões de licitação, já que são eles que irão exarar o parecer jurídico para aprovar o certame. Assim sendo, o DIRNES encaminha a matéria à Diretoria Executiva no sentido de deliberar acerca da sugestão da criação da CEL, bem como da possibilidade de alteração na IN.GECOMP 06.001 para viabilizar indicação de empregados da área jurídica para compor a referida Comissão, dada a necessidade de conhecimento específico daquela área para subsidiar a correta instrução processual, observada, por óbvio, a necessária segregação de funções nas diferentes etapas do processo licitatório. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE manifesta-se de acordo com a sugestão de criação da Comissão Especial de Licitação e determina à SUPADM/GECOMP, em conjunto

com o SUPJUR, a revisão do normativo IN.GECOMP 06.001 para reavaliação visando minimizar os impedimentos de participação de empregados nesse tipo de comissão, observando-se os preceitos da Lei das Estatais sobre o tema. **Subitem 2.22 - Processo SEI 50905.005397/2021-43. Pregão Eletrônico nº 03/2022.** Diante do exposto pela SUPSUN em Despacho nº 137/2022/SUPSUN-CDRJ/DIRNES-CDRJ (5333392), o DIRNES encaminha o processo em referência, após análise jurídica constante no Parecer nº 51/2022/GERINC-CDRJ/SUPJUR-CDRJ/DIRPRE-CDRJ (5300638), por meio do qual aprovou se deflagrar o Pregão Eletrônico nº 03/2022, referente à contratação de empresa para a "*prestação dos serviços técnicos de análise das condições de potabilidade da água dos reservatórios dos Portos da CDRJ*", com valor estimado de R\$ 482.068,12 (quatrocentos e oitenta e dois mil, sessenta e oito reais e doze centavos), para um período de 24 (vinte e quatro) meses. Assim sendo, após sinalização da SUPSUN de que a contratação segue as determinações e obrigações estipuladas pela ANVISA, bem como, contempla a análise dos efluentes sanitários gerados nos portos da CDRJ para atender a exigência do Órgão Ambiental Estadual (INEA), o DIRNES encaminha a matéria à Diretoria Executiva para deliberação quanto à realização da licitação em comento. **DELIBERAÇÃO:** Com base no Parecer nº 51/2022/GERINC-CDRJ/SUPJUR-CDRJ/DIRPRE-CDRJ, a DIREXE aprovou a realização do Pregão Eletrônico nº 03/2022. **Subitem 2.23 - Processo SEI 50905.001181/2022-90. RAINIT 2021.** Matéria encaminhada pelo AUDINT para conhecimento de que o Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna - RAINIT do exercício de 2021 foi aprovado pelo Conselho de Administração, conforme Deliberação nº 043/2022 (5380582) e encaminhado no dia 24/03/2022 à Controladoria Geral da União - CGU para supervisão técnica, de acordo com o protocolo (5384189). A AUDINT ressalta que o relatório também foi publicado na página "Auditoria" no site da CDRJ e na Intranet. A DIREXE decidiu apreciar este assunto na próxima reunião do Colegiado. **Subitem 2.24 - Processo SEI 50905.000770/2022-51. Atualização de Instrumento Normativo.** Considerando os termos do Despacho 49 da GERPRI (5338236), relativamente ao normativo interno da AUDINT denominado Gerir Auditoria Interna 01.003, em que se torna necessária sua atualização, o Superintendente de Auditoria Interna encaminha, para conhecimento da Diretoria Executiva e aprovação do Conselho de Administração a minuta do Instrumento Normativo - Gerir Auditoria Interna 01.003 (5221471), ressaltando que as diretrizes da AUDINT estão regidas pelo Manual de Auditoria Interna - MAINT, aprovado pelo Conselho de Administração, em sua 780ª reunião, de 18 e 19 de 2021, tornando-se o MAINT parte integrante do referido normativo, na forma de anexo. A DIREXE decidiu apreciar este assunto na próxima reunião do Colegiado. **Subitem 2.25 - Processo SEI 50905.002045/2021-36. Instrumento Normativo.** O DIRAFI encaminha, para apreciação/deliberação da Diretoria Executiva, a minuta de Instrumento Normativo - **IN.GERFIN 09.002 - Gerir Contas a Receber** (5406076), que tem por objetivo *dispor sobre os procedimentos referentes aos controles para acompanhar o processo de cobrança e recebimento de valores faturados pela Supervisão de Faturamento – SUFATU, relativos aos Portos do Rio de Janeiro, Itaguaí, Niterói e Angra dos Reis e demais valores a receber da Companhia; além da gestão das situações de inadimplência.* O DIRAFI participa, ainda, quanto à necessidade de se promover ajustes em razão das sugestões do segundo parecer da SUPJUR. **DELIBERAÇÃO** DIREXE participa ao CONSAD que, tendo em vista a complexidade do assunto e a existência de um novo parecer jurídico que solicitou modificações na redação do referido instrumento, foi concedido um prazo de 15 (quinze) dias para reapresentação do assunto e também concedida vistas do processo ao DIRPRE. **Subitem 2.26 - Processo SEI 50905.006332/2021-15.** O DIRAFI submete à deliberação do colegiado a indicação da empregada Mônica Tavares Nistaldo - Reg. 09333 para o encargo de Substituta Eventual da Supervisão de Faturamento - SUFATU, na Diretoria Administrativo Financeiro (DIRAFI). Conforme exposto pelo DIRAFI, foi elaborado o Parecer GERCAR nº 007/2022 (5384154) concluindo pelo atendimento aos pré-requisitos, conforme processo para provimento de cargos na CDRJ baseado no Plano de Cargos Comissionados e Funções de Confiança (PCCFC), que foi estabelecido para servir como referência metodológica para seleção e indicação de profissionais, baseados em requisitos de escolaridade e experiência. **DELIBERAÇÃO** Com base no Parecer GERCAR nº 007/2022, a DIREXE aprovou a indicação da referida empregada para o encargo supracitado. **Subitem 2.27 - Processo SEI**

50905.003527/2021-11. Atendimento à Deliberação CONSAD nº 20/2022 (Apuração de Responsabilidade). Processo encaminhado pelo DIRPRE para ciência do atendimento à Deliberação CONSAD nº 020/2022, conforme Portaria nº 122/2022 (5396812) e manifestação ASSIND (5397051), solicitando, em seguida, o encaminhamento ao Conselho de Administração. (5400444).

MANIFESTAÇÃO: A DIREXE tomou conhecimento das informações apresentadas e determinou o seu encaminhamento ao Conselho de Administração, em atendimento à Deliberação CONSAD nº 020/2022.

Item 3.0 – EXTRAPAUTA: Subitem 3.1 - Processo SEI 50905.000977/2022-25. Deliberação Nº 022/2022/CONSAD/CDRJ Pagamento de tributos sobre a cobrança relativa à Movimentação Mínima Contratual – MMC). O DIRAFI participa que o assunto em tela também está sendo tratado no bojo do Processo SEI nº 50905.005827/2021-27 e, considerando a complexidade do assunto e a necessidade de aprofundamento dos estudos, solicita a dilação do prazo para que, na próxima reunião da DIREXE, apresente por meio de uma Nota Técnica a integração das análises já procedidas no âmbito jurídico e contábil.

DELIBERAÇÃO: Em atenção à Deliberação CONSAD 22/2022, a DIREXE participa ao CONSAD que deliberou pela integração dos estudos por meio de Nota Técnica, a ser apresentada na próxima reunião da Diretoria Executiva por solicitação do DIRAFI, bem como que seja emitido o faturamento do MMC como no exercício anterior.

Subitem 3.2 - Processo SEI 50905.005827/2021-27. Deliberação da 2510ª Reunião da DIREXE, de 27/01/2022. O DIRAFI encaminha o processo para conhecimento das análises já procedidas no âmbito jurídico e contábil acerca do deliberado pela DIREXE que, em sua 2510ª Reunião, de 27/01/2022, determinou que fosse estudado pela DIRAFI, em conjunto com a SUPJUR, o cabimento da continuidade de faturamento e cobrança aos arrendatários de valores relativos a itens contratuais ajuizados, bem como de IPTU, foro e taxa de ocupação, tendo em conta a situação da CDRJ perante os órgãos competentes de cobrança desses tributos. Considerando a complexidade do assunto e a necessidade de aprofundamento dos estudos, o DIRAFI solicita que o assunto seja remetido para discussão na próxima reunião da Diretoria Executiva e que o encaminhamento esteja conectado com o Processo SEI nº 50905.000977/2022-25, onde consta Deliberação do CONSAD para o mesmo assunto.

DELIBERAÇÃO: A DIREXE deliberou pela integração dos estudos por meio de nota técnica a ser apresentada na próxima reunião da Diretoria, conforme solicitado pelo DIRAFI, bem como que seja emitido o faturamento do MMC como no exercício anterior.

Subitem 3.3 - Processo SEI 50905.000941/2022-41. Resposta à Deliberação CONSAD. O DIRAFI encaminha as informações constantes do despacho 889 (5406908), que tratam da Deliberação CONSAD nº 017/2022/CONSAD/CDRJ (5266072), que solicita avaliação sobre a possibilidade e impactos de aumentar o valor da remuneração dos membros do COAUD para 15% (quinze por cento) da remuneração mensal média dos diretores da Companhia, bem como a possibilidade do Conselheiro de Administração, Presidente do COAUD, poder escolher entre a remuneração como membro do CONSAD ou do COAUD.

DELIBERAÇÃO: A DIREXE validou as informações apresentadas pelo DIRAFI e determinou o seu encaminhamento ao Conselho de Administração, em atendimento à Deliberação CONSAD 017/2022.

Subitem 3.4 - Processo SEI 50905.000925/2022-59. O DIRPRE encaminha manifestação da ASSIND (5407483) e respectivo plano de ação (5407527), para validação da Diretoria Executiva, na forma solicitada pelo COAUD (5264246).

DELIBERAÇÃO: A DIREXE validou o plano de ação apresentado, referente aos processos disciplinares, e determinou o seu encaminhamento ao Comitê de Auditoria Estatutário - COAUD.

Subitem 3.5 – Processo SEI 50905.000327/2020-18. Distrato Contratual. Matéria encaminhada pelo DIRPRE para apreciação e decisão do Colegiado quanto à rescisão amigável do Contrato CDRJ nº 038/2021, celebrado entre a CDRJ e a Basile Advogados Associados, em 23 de novembro de 2021, cujo objeto consiste na *“prestação de serviços técnicos profissionais de natureza jurídica, na esfera judicial, administrativa contenciosa externa e consultoria preventiva, especializados nos ramos do Direito do Trabalho, Processo do Trabalho e Previdenciário, no âmbito da Justiça do Trabalho”*, no valor estimado global de R\$ 973.920,00 (novecentos e setenta e três mil, novecentos e vinte reais), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. Parecer nº 73/2022/GERINC-CDRJ/SUPJUR-CDRJ/DIRPRE-CDRJ (5401088).

DELIBERAÇÃO: A DIREXE aprovou a rescisão amigável do Contrato CDRJ nº 038/2021, com base no Parecer nº 73/2022/GERINC-CDRJ/SUPJUR-CDRJ/DIRPRE-CDRJ.

Subitem 3.6 – Processo SEI

50905.001300/2022-12. Dispensa de Licitação. Matéria encaminhada pelo DIRPRE para análise e deliberação do Colegiado quanto à Dispensa de Licitação nº 12/2022, cujo objeto é a contratação de remanescente de “prestação de serviços técnicos profissionais de natureza jurídica, na esfera judicial, administrativa contenciosa externa e consultoria preventiva, especializados nos ramos do Direito do Trabalho, Processo do Trabalho e Previdenciário, no âmbito da Justiça do Trabalho”, conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, no valor total de R\$ 811.600,00 (oitocentos e onze mil e seiscentos reais), tendo em vista a rescisão amigável do Contrato CDRJ nº 038/2021, celebrado com a empresa Basile Advogados Associados. Nota Técnica Nº 1/2022/GERCON-CDRJ/SUPJUR-CDRJ/DIRPRE-CDRJ (5366364). Parecer nº 75/2022/GERINC-CDRJ/SUPJUR-CDRJ/DIRPRE-CDRJ (5408222). **DELIBERAÇÃO** Com base no parecer apresentado, a DIREXE aprovou a celebração de contrato, por dispensa de licitação, com o escritório Siqueira Castro Advogados e determinou o encaminhamento do processo para conhecimento do Conselho de Administração. **Item 4.0 – COMUNICAÇÕES E PROPOSTAS. Item 5.0 – ASSUNTOS GERAIS** Como nada mais houvesse a ser dito, o Presidente do Colegiado deu por encerrada esta reunião às doze horas e quinze minutos, tendo sido lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada por todos os Diretores participantes.

(Documento assinado eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente

(Documento assinado eletronicamente)

JEAN PAULO CASTRO E SILVA

Diretor de Negócios e Sustentabilidade

(Documento assinado eletronicamente)

INDALECIO CASTILHO VILLA ALVAREZ

Diretor Administrativo-Financeiro

(Documento assinado eletronicamente)

MÁRIO POVIA

Diretor de Gestão Portuária

(Documento assinado eletronicamente)

JULIANA RODRIGUES FONSECA

Supervisora de Órgãos Colegiados



Documento assinado eletronicamente por **Indalecio Castilho Villa Alvarez, Diretor Administrativo Financeiro**, em 26/04/2022, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Paulo Castro e Silva, Diretor de Negócios e Sustentabilidade**, em 27/04/2022, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Mario Povia, Diretor de Gestão Portuária**, em 27/04/2022, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 28/04/2022, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rodrigues Fonseca, Supervisor**, em 20/05/2022, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5498291** e o código CRC **45CD8792**.



Referência: Processo nº 50905.000202/2022-50



SEI nº 5498291

Rua Dom Gerardo 35, 10º andar - Edifício Sede - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-905
Telefone: 2122198600 - www.portosrio.gov.br